



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS /PROFESSORES/TECNÓLOGOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO PARANA- SINPEFEPAR**

**FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TREINADORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA APARATREINO**

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE PERSONAL TRAINERS - APPT**

**EDITAL CONJUNTO 001/2024**

**CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE ASSOCIADOS DAS ENTIDADES ACIMA IDENTIFICADAS.**

**CNPJ 11.364.765/0001-27**

Os Presidentes das entidades representativas dos Profissionais de Educação Física do Estado do Paraná, a saber: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS/PROFESSORES/TECNÓLOGOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO PARANÁ-**SINPEFEPAR**, CNPJ/MF 07.276.365/0001-92, FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TREINADORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA – **APARATREINO**- CNPJ/MF 11.364.765/0001-27 e ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE PERSONAL TRAINERS – **APPT** CNPJ/MF 26.490.026/0001-59, amparados por seus Estatutos Sociais em defesa da categoria, tendo em vista inúmeros expedientes que chegaram diariamente via telefone, presencial de Profissionais da Educação Física nas entidades acima, questionado sobre a não adequação do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA DO ESTADO DO PARANA DA 9ª REGIÃO – CREF9/PR, ao que se refere ao pleito eleitoral devidamente publicado pelo CREF9/PR através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2024, no Diário Oficial da União – Seção III N° 80, quinta-feira, 25 de abril de 2024, ao que se refere à **emissão das CERTIDÕES** de apresentações obrigatórios para os profissionais que forem concorrer ao certame acima,

**CONSIDERANDO** a Resolução CONFEF N° 513/2023 que aprova as Normas Eleitorais do Sistema CONFEF/CREFs necessárias para regulamentar os procedimentos relativos às eleições no Conselho Federal de Educação Física - CONFEF e nos Conselhos Regionais de Educação Física - CREFs,

**CONSUBSTANCIADOS** na Resolução CREF9/PR de nº 158, de 25 de abril de 2024 que “*Aprova o Regimento Eleitoral a ser utilizado pelo Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região –Estado do Paraná – CREF9/PR na eleição de seus*



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS /PROFESSORES/TECNÓLOGOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO PARANA- SINPEFEPAR**

**FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TREINADORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA APARATREINO**

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE PERSONAL TRAINERS - APPT**

*Membros em 2024 com publicação no Diário Oficial da União – Seção INº 81, sexta-feira, 26 de abril de 2024;*

**CONSIDERANDO** o Art. 12 do Diploma Legal que trata “**DA DOCUMENTAÇÃO PARA O REGISTRO DAS CHAPAS**” e em seu § 1º que “ Deverão ser apresentadas também no ato do registro da candidatura para o CREF9/PR as seguintes certidões de todos os candidatos,

**CONSIDERANDO** mais que se tornou obrigatório a apresentação das certidões de emissão exclusiva do CREF9/PR, aos que solicitarem, tempestivamente:

Incisos: - IV - **certidão negativa de condenação transitada em julgado em processos administrativos e/ou ético/disciplinares no sistema CONFEF/ CREFs em que possuiu registro nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023, na forma do Anexo IV desta Resolução;**

V – certidão de registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, gozo de direitos profissionais e situação regular junto ao CREF onde tenha registro ativo, conforme Anexo V;

**CONSIDERANDO** que a PORTARIA CREF9/PR Nº 016/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024, versa em “Nomear os seguintes funcionários para comporem a Secretaria da Comissão Eleitoral do CREF9/PR”, logo, não se justifica a demora em emitir a **CERTIDÃO de caráter obrigatório** que determina o Incisos IV do § 1º Art. 12 da Res. 158/2024,

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO CREF9/PR Nº 159/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024 em seu Art. 1º que “Nomear os seguintes profissionais para comporem a Comissão Eleitoral do CREF9/PR para o pleito de 2024, os quais deverão assinar o Termo de Posse e Compromisso, logo todo sistema já adequado para o sufrágio de 2024, exceto para emissão das **certidão negativa de condenação transitada em**



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS /PROFESSORES/TECNÓLOGOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO PARANA- SINPEFEPAR**

**FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TREINADORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA APARATREINO**

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE PERSONAL TRAINERS - APPT**

**julgado em processos administrativos e/ou ético/disciplinares no sistema CONFEF/ CREFs em que possuiu registro nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023, na forma do Anexo IV desta Resolução;**

V – certidão de registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, gozo de direitos profissionais e situação regular junto ao CREF onde tenha registro ativo, conforme Anexo V;,, ao concorrentes da oposição da atual gestão “smj”,

## **DECIDEM:**

**CONVOCAR** todos os Associados em dia com as entidades acima para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 – ANALISE a possível demora da Comissão Eleitoral e/ou Secretaria da Comissão, para emissão das **certidões negativa de condenação transitada em julgado em processos administrativos e/ou ético/disciplinares no sistema CONFEF/ CREFs em que possuiu registro nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023, na forma do Anexo IV desta Resolução;** e instabilidade do “app” ou sistema do CREF9/PR para emissão da V – certidão de registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, gozo de direitos profissionais e situação regular junto ao CREF onde tenha registro ativo, conforme Anexo V.

2 – Encaminhamentos através da Assessoria Jurídica e/ou outros que for deliberado.

Data: 19 de agosto de 2024.

Horário às 17 horas em primeira chamada ou 17h30 em segunda chamada.



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS /PROFESSORES/TECNÓLOGOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO PARANA- SINPEFEPAR**

**FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TREINADORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA APARATREINO**

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE PERSONAL TRAINERS - APPT**

**Local:** Sede Administrativa do **SINPEFEPAR**

Endereço: Al. Dr. Carlos de Carvalho, 68 Sala 301-B Centro Curitiba – PR

Curitiba-PR, 13 de agosto de 2024.

Prof. Weliton Augusto Gorski da Luz  
CREF -020416-G/PR  
**APARATREINO**  
Presidente

Prof. Luciano Henrique Rodrigues  
CREF 5664-G/PR  
**APPT**  
Presidente

Prof. Gildasio Jose dos Santos  
CREF 1011-G/PR  
**SINPEFEPAR**  
Presidente